



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROJETO DE LEI Nº 061/2022**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 1626/2018, que Institui no calendário municipal o evento denominado "Encontro Regional de Carros Antigos e Motos", revoga a Lei nº 1765/2021, que Institui o dia 1º de maio como data oficial do "Encontro Regional de Carros Antigos e Motos" e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### **LEI**

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1626/2018, passa a ser acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Artigo 1º...

**Parágrafo Único.** Fica instituído o 3º Domingo do Mês de Outubro como data oficial do Encontro Regional de Carros Antigos e Motos no Município de Assaí.

**Artigo 2º** - Fica revogada a Lei nº 1765/2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2022.

**CARLOS JUNIOR DA SILVA**

Vereador

**Apoios:**

---

---

---

---

---



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Temos a honra de submeter à apreciação desta Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que objetiva alterar a legislação que trata do evento denominado **Encontro Regional de Carros Antigos e Motos**.

A proposição visa alterar a data de realização do evento, passando do atual dia 1º de Maio para o 3º Domingo de Outubro.

Essa medida pretende atender o pedido dos participantes do encontro, realizando o evento em data diversa da comemoração do aniversário da cidade, uma vez que a em ocorrendo em uma data isolada, traria maior visibilidade e engajamento do público.

Vale salientar que a Lei nº 1626/2018 já incluiu o Encontro regional de Carros Antigos e Motos no calendário oficial de eventos da cidade, tratando de maneira bastante abrangente do tema. Por esta razão, entendemos por bem fixar a data do evento na própria Lei 1626/2018 e não em Lei diversa, como ocorreu com a Lei 1765/2021.

Esperamos contar com a compreensão e colaboração dos Nobres Pares para a aprovação dessa norma.

É o que tínhamos a justificar.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2022.

**CARLOS JUNIOR DA SILVA**

Vereador